



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

RD Nº 013/2024
16/09/2024

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para acompanhamento das obras em andamento com financiamento pela Caixa Econômica Federal (CEF) e dá outras providências.

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ (COSANPA), no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social da Companhia,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento rigoroso das obras financiadas pela Caixa Econômica Federal (CEF);

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para Acompanhamento das obras financiadas pela Caixa Econômica Federal (CEF), com o objetivo de monitorar, avaliar e garantir a conclusão dos contratos de financiamento no menor prazo possível, observando as diretrizes de funcionalidade e fruição dos equipamentos construídos.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros/setores:

I - Membros do Núcleo de Acompanhamento e Recebimento de Projetos e Obras (NARPO);

II - Assessoria da Presidência;

III - Diretor de Expansão e Tecnologia;

IV - 02 (dois) Funcionários e/ou colaboradores da Diretoria de Expansão e Tecnologia (DET), a serem indicados pelo respectivo Diretor no prazo de 5 (cinco) dias; e

V - Assessoria de Programas Sociais.

§ 1º Poderão ser designados e/ou convidados para integrar o Grupo de Trabalho, a critério da Diretoria, outros técnicos e colaboradores da COSANPA ou de entidades parceiras, conforme a necessidade.

§ 2º O Grupo de Trabalho será presidido pelo(a) coordenador(a) geral do NARPO.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

(91) 3202-8490
gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
Cep: 66.060-901
Belém - Pará

cosanpa
cosanpa
cosanpaoficial



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

RD Nº 013/2024
16/09/2024

- I - Realizar o acompanhamento contínuo e sistemático das obras financiadas pela CEF, com vistas a garantir o cumprimento dos cronogramas e metas estabelecidos;
- II - Apresentar um plano detalhado para a conclusão dos contratos de financiamento no menor tempo possível, contemplando estratégias para garantir a funcionalidade ou fruição dos equipamentos construídos e evitar a necessidade de devolução dos valores financiados;
- III - Avaliar a viabilidade de redução de escopo dos contratos de financiamento, quando essa medida for necessária para viabilizar a conclusão das obras e garantir a entrega dos benefícios previstos;
- IV - Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento das obras, identificando os principais desafios, riscos e ações corretivas adotadas.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá priorizar a implementação de ações que assegurem a funcionalidade e a fruição dos equipamentos e obras em andamento, respeitando as cláusulas contratuais e os compromissos assumidos junto à CEF.

§ 1º O plano de conclusão a ser elaborado deverá considerar, além do cumprimento de prazos, a qualidade das obras e a otimização dos recursos empregados.

§ 2º O plano poderá incluir a reprogramação de atividades e a redefinição de prioridades, desde que não comprometa a integridade e os objetivos do financiamento.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o plano à Diretoria da COSANPA, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante justificativa, por igual período.

Parágrafo único. Após a apresentação do plano, caso seja detectada a necessidade de alteração do Gestor dos contratos, a Diretoria poderá estabelecer à Central de Execução de Contratos (CEC) a função de Gestor dos contratos de financiamento firmados com a CEF.

(91) 3202-8490
gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
Cep: 66.060-901

cosanpa
cosanpa
cosanpaoficial



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

RD N° 013/2024
16/09/2024

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Colegiada, revogando-se as disposições em contrário.

Belém-PA, 16 de setembro de 2024.

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

RD N° 013/2024
16/09/2024

JOSÉ FERNANDO DE MENDONÇA GOMES JÚNIOR
Presidente

HÉLIO BRAZÃO E SILVA
Diretor de Expansão e Tecnologia

ANTÔNIO C. CRISÓSTOMO FERNANDES
Diretor de Operações

PAULO ANDRÉ LIMA CAVALCANTE
Diretor de Mercado

VITOR AUGUSTO DA SILVA BORGES
Diretor Financeiro

PALOMA MACIEL LINS
Diretora de Gestão de Pessoas e Logística

(91) 3202-8490
gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
Cep: 66.060-901

cosanpa
cosanpa
cosanpaoficial

Identificador de autenticação: 50a93700-3d55-4fbd-b262-c45375ba9170

Nº do Protocolo: 2026/2321703

Anexo/Sequencial: 4

Página: 3 de 3



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2321703

Anexo/Sequencial: 4

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: LUIZ CARLOS DA SILVA PANTOJA, **CPF:** ***.821.252-**

Em: 04/03/2026 10:14:09

Aut. Assinatura: f840545591865433c036e45f0f0657d148f3d29bb7a0b7099659fd577be056ad



Identificador de autenticação: 50a93700-3d55-4fbd-b262-c45375ba9170

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>